



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

**Pregão Eletrônico nº 042/2026**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 085/2026

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Administração

Regime de Execução: Indireta

1) Pelo presente Termo fica retificado o **Edital**, bem como, o **Anexo II - Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº 042/2026**, cujo Edital foi publicado no dia **30/04/2026**, na seguinte conformidade:

**a) NO EDITAL DE LICITAÇÃO**

- **No item 8.1.4 - Qualificação Técnica (art. 67 da Lei federal nº 14.133/2021):**

*Fica retificado para a inclusão do subitem 8.1.4.2. com o seguinte texto:*

**“8.1.4.2. A empresa licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente vigente e em situação regular, para os itens sujeitos à vigilância sanitária, quando aplicável, conforme legislação aplicável. Nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e da RDC Anvisa nº 16/2014, a AFE é obrigatória apenas para empresas que exerçam atividades de fabricação, fracionamento, reembalagem, importação, exportação, armazenamento ou distribuição de produtos submetidos à vigilância sanitária”.**

**b) NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**

- **No item 4 – Descrição dos Requisitos da Contratação:**

*Fica retificado com a inclusão do seguinte texto, no 6º (sexto) parágrafo:*

**“A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente vigente e em situação regular, para os itens sujeitos à vigilância sanitária, conforme legislação aplicável. Nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e da RDC Anvisa nº 16/2014, a AFE é obrigatória apenas para empresas que exerçam atividades de fabricação, fracionamento, reembalagem, importação, exportação, armazenamento ou distribuição de produtos sob vigilância sanitária”.**

- **No item 13 – Forma e Critérios de Seleção de Fornecedor:**

*Fica retificado com a inclusão do seguinte texto, no 2º (segundo) parágrafo:*

**“A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação, o Certificado de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente vigente e em situação regular, para os itens sujeitos à vigilância sanitária, conforme legislação aplicável. Nos termos do art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e da RDC Anvisa nº 16/2014, a AFE é obrigatória apenas para empresas que exerçam atividades de fabricação, fracionamento, reembalagem, importação, exportação, armazenamento ou distribuição de produtos sob vigilância sanitária”.**

2) Devido às alterações descritas acima fica remarcada a sessão pública, para o dia **17 de junho de 2026 às 08h30**.

3) Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições preestabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026**.

4) O anexo retificado, será disponibilizado para download nos sites: **<https://www.bll.org.br>**; e **<https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/licitacao/editais>**.

**Guariba (SP), 29 de maio de 2026.**

**Francisco Dias Mançano Júnior**  
Prefeito Municipal